MUNICÍPIO DE AROUCA

Câmara Municipal

PROCEDIMENTO CONCURSAL

CARGO: CHEFE DE UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Proc. Nº 5C/2023/SRH - Ata N.º 1

DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

No dia 21 de Setembro de 2023, pelas 10.00 horas, reuniu, na sala de vereação deste município, o júri nomeado por deliberação da Assembleia Municipal de 18/06/2023, sob proposta da Câmara Municipal, para conduzir, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na sua redação atual, o procedimento concursal relativo à seleção de um titular de cargo de Chefe de Unidade de Ação Social e Saúde, qualificado como cargo de direção intermédia de 3.º grau.

Estiveram presentes os membros do referido Júri, que reuniu sob a presidência de Maria Isabel Nunes Bessa, chefe de divisão e com a presença dos vogais, Adélia Neves de Almeida e Paula Brandão Pinto, chefes de divisão.

A reunião obedeceu à seguinte ordem de trabalhos:

1. Estabelecimento dos critérios e fatores de classificação da avaliação curricular.

2. Estabelecimento dos critérios de apreciação da entrevista pública e elaboração do respetivo guião.

3. Definição da ponderação a atribuir a cada um dos itens (avaliação curricular e entrevista pública), no cálculo da classificação final.

I - CRITÉRIOS E FATORES DE CLASSIFICAÇÃO

1 – Avaliação curricular (AC)

A avaliação curricular terá por objetivo avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional.

Ponderar-se-ão os seguintes fatores:

Habilitação (H);

Formação profissional (FP);

Experiência profissional (EP).

1.1 Habilitação (H)

Considerar-se-á a habilitação académica que será classificada de acordo com a seguinte fórmula:

H = 0,80 HA + 0,20 NF

Em que:

H = Habilitação;

HA = Habilitação Académica

NF = Nota Final da habilitação considerada

A HA será classificada de acordo com a seguinte tabela:

Doutoramento em área relevante para a função	20 valores
Mestrado em área relevante para a função	19 valores
Licenciatura	18 valores

1.2. Formação profissional (FP)

Serão consideradas as ações de formação, quer de conteúdo geral, quer de conteúdo específico relacionadas com o exercício de funções correspondentes ao lugar em concurso, desde que comprovadas documentalmente, de acordo com a seguinte fórmula:

FP = 0,30 FPG + 0,70 FPE

Em que:

FP = Formação Profissional

FPG = Formação Profissional Geral

FPE = Formação Profissional Específica

1.2.1 - A FPG será pontuada tendo em consideração a sua duração global, de acordo com a tabela que se segue:

> 300 horas	20 valores

De 201 a 300 horas	18 valores
De 151 a 200 horas	16 valores
De 101 a 150 horas	14 valores
De 51 a 100 horas	12 valores
Até 50 horas	10 valores

1.2.2 - A FPE será pontuada tendo em consideração a sua duração global, de acordo com a tabela que se segue:

> 300 horas	20 valores
De 201 a 300 horas	18 valores
De 151 a 200 horas	16 valores
De 101 a 150 horas	14 valores
De 51 a 100 horas	12 valores
Até 50 horas	10 valores

A pós-graduação e a formação específica em cursos especializados fora do âmbito das funções correspondentes ao lugar em concurso serão avaliadas no âmbito da formação geral.

A formação expressa noutra unidade de tempo será convertida em horas nos seguintes termos:

- Cada mês completo de formação corresponderá a 20 dias;
- Cada dia de formação corresponderá a 7 horas.

1.3 Experiência profissional (EP)

Considerar-se-á a experiencia profissional obtida no desempenho desde que comprovado documentalmente, de acordo a seguinte fórmula.

EP = 0,30 EPG + 0,70 EPE

Em que

EP = Experiencia Profissional

EPG = Experiencia Profissional Geral

EPE = Experiencia Profissional Especifica

1.3.1 – A EPG será avaliada tendo em consideração o desempenho efetivo de funções em cargos, carreiras ou categorias exercidas na administração pública de acordo com a seguinte tabela:

> 20 anos	20 valores
> 15 anos	19 valores
> 10 anos	18 valores
> 5 anos	17 valores
Até 5 anos	16 valores

1.3.2 – A EPE será avaliada tendo em consideração o desempenho efetivo de funções em cargos de direção ou em funções de chefia ou coordenação dos serviços, inseridas na área de atividade do cargo a prover, de acordo com a seguinte tabela:

> 10 anos	20 valores
> 6 anos	19 valores
Até 6 anos	18 valores

1.4 - Classificação da avaliação curricular (AC) será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos fatores, traduzida na seguinte fórmula:

AC = (HA + FP + EP) / 3

2. Entrevista profissional (EP)

2.1 - A entrevista profissional de seleção será pública e visará avaliar, numa perspetiva de relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos tendo presente o perfil exigido para o exercício do cargo.

2.2 - Serão ponderados os seguintes parâmetros, tendo em atenção os comportamentos definidos no perfil de competências que constitui o anexo II do Mapa de Pessoal em vigor:

A - Orientação para Resultados: Avaliar-se-á a capacidade para se focalizar na concretização dos objetivos do serviço e garantir que os resultados desejados são alcançados.

B - Liderança e Gestão das Pessoas: Avaliar-se-á a capacidade para dirigir e influenciar positivamente os colaboradores, mobilizando-os para os objetivos do serviço e da organização e estimular a iniciativa e a responsabilização.

C - Visão Estratégica: Avaliar-se-á a capacidade para analisar o ambiente interno e externo, antecipar a sua evolução e prever os impactos na organização e no serviço. Ter uma perspetiva de gestão alargada e direcionada para o futuro de modo a definir as estratégias e os objetivos de acordo com essa visão.

D - Capacidade de Decisão: Avaliar-se-á a abordagem que é feita para equacionar soluções, dar orientações e tomar medidas, assumindo as responsabilidades decorrentes das mesmas.

2.3 – Cada um dos parâmetros mencionados no ponto anterior será classificado de 0 a 20 valores de acordo com a seguinte tabela:

- Excelente	20 valores
- Muito Bom	18 valores
- Bom	15 valores
- Suficiente	12 valores
- Reduzido	10 valores

2.4 – A classificação da entrevista profissional será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações atribuídas em cada um dos parâmetros considerados, de acordo com a seguinte fórmula:

EP = (A + B + C + D) / 4

II – AVALIAÇÃO FINAL

A avaliação final resultará da média aritmética das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção (avaliação curricular e entrevista profissional), de acordo com a seguinte fórmula:

AF = (0.4 x AC) + (0,6 x EP)

Em que:
AF = Avaliação final
AC = Avaliação curricular

EP = Entrevista profissional

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião de que foi elaborada a presente ata, que depois de lida foi aprovada e assinada por todos os presentes.

O Júri

MARIA ISABEL NUNES BESSA

Assinado de forma digital por MARIA ISABEL NUNES BESSA
Dados: 2023.09.21 12:27:15 +01'00'

ADÉLIA NEVES DE ALMEIDA

Assinado de forma digital por ADÉLIA NEVES DE ALMEIDA
Dados: 2023.09.22 10:27:38 +01'00'

PAULA BRANDÃO PINTO

Assinado de forma digital por PAULA BRANDÃO PINTO
Dados: 2023.09.22 15:26:31 +01'00'